



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
GABINETE DA PREFEITA

**LEI N. 192, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Em cumprimento ao Art. 10-D, da Lei Orgânica Municipal.  
Certifica-se que este ato, Lei nº 192/2014  
foi PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal  
de Brasil Novo.  
em 21 de 11 de 2014.

Sandro dos Santos  
Sec. de Adm. e Finanças - Dec. 004/2013

**Cria o Projeto Conservador das Águas e autoriza o Poder Executivo Municipal a prestar apoio financeiro aos proprietários rurais.**

**A PREFEITA MUNICIPAL:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Brasil Novo, Estado do Pará, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei cria o Projeto Conservador das Águas, que visa à implantação de ações para a melhoria da qualidade e quantidade das águas no município de Brasil Novo.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar apoio financeiro aos proprietários rurais habilitados que aderirem ao Projeto Conservador das Águas, através da execução de ações para o cumprimento de metas estabelecidas.

**Parágrafo Único.** O apoio financeiro aos proprietários rurais iniciará com a implantação de todas as ações propostas e se estenderá por no mínimo 04 (quatro) anos.

**Art. 3º.** As características das propriedades, as ações e as metas serão definidas mediante critérios técnicos e legais com objetivo de incentivar a adoção de práticas conservacionista de solo, aumento da cobertura vegetal e implantação do saneamento ambiental nas propriedades rurais do Município.

**Art. 4º.** O projeto será implantado por sub-bacia hidrográfica, seguindo critérios a ser definidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e o valor de referência (VR) será de 100 (cem) UFM por hectare por ano.

**Art. 5º.** O Conselho Municipal de Meio Ambiente deverá analisar e deliberar sobre o projeto técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente para implantação do projeto nas propriedades rurais para obtenção do apoio financeiro.

**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com entidades governamentais e da sociedade civil com a finalidade de apoio técnico e financeiro ao Projeto Conservador das Águas.

M. Sperotto



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
GABINETE DA PREFEITA

---

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da subvenção instituída por esta Lei correrão à conta dos recursos próprios da Lei Orçamentária Anual e/ou dos recursos oriundos do ICMS Verde.

**Art. 8º.** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, mediante decreto, dentro de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasil Novo, Estado do Pará, aos 20 dias de novembro de 2014.

---

**MARINA RAMOS SPEROTTO**

Prefeita Municipal